

**Despacho n.º 58/GM/93**

No uso da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, deogo no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o território de Macau e a Hidroprojecto — Consultores de Hidráulica e Salubridade, S.A., para a elaboração dos Projectos de Conclusão das Redes do NAPE.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 2 de Agosto de 1993. — O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

**Despacho n.º 59/GM/93**

No uso da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, deogo no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o território de Macau e a Teixeira Duarte — Engenharia e Construções, S.A., para a execução da empreitada «Infra-Estruturas da Urbanização da Baixa da Taipa — 2.ª fase — B».

Gabinete do Governador, em Macau, aos 2 de Agosto de 1993. — O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

**Despacho n.º 60/GM/93**

Tornando-se necessário fazer a distribuição da verba da classificação económica 02-03-09-00-11, da tabela de despesas correntes do orçamento privativo do Instituto Cultural de Macau, para o corrente ano, aprovado pela Portaria n.º 58/93/M, de 8 de Março, sob a designação: Encargos não especificados — Festival Internacional de Música;

Sob proposta do Instituto Cultural de Macau e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba prevista na tabela de despesas correntes do orçamento privativo do Instituto Cultural de Macau, para o corrente ano económico, sob a designação: Encargos não especificados — Festival Internacional de Música, na importância de \$ 6 000 000,00, é distribuída, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 82/92/M, de 31 de Dezembro, da seguinte forma:

Classificação económica	Designação	Valor
01-00-00-00	<i>Pessoal</i>	
01-02-00-00	<i>Remunerações acessórias</i>	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 150 000,00

Classificação económica	Designação	Valor
01-06-00-00	<i>Compensação de encargos</i>	
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 70 000,00
02-00-00-00	<i>Bens e serviços</i>	
02-03-00-00	<i>Aquisição de serviços</i>	
02-03-04-00	Locação de bens	\$ 600 000,00
02-03-05-00	Transportes e comunicações	
02-03-05-02	Transportes por outros motivos	\$ 1 200 000,00
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 200 000,00
02-03-06-00	Representação	\$ 50 000,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 30 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 3 650 000,00
05-00-00-00	<i>Outras despesas correntes</i>	
05-04-00-00	<i>Diversos</i>	
05-04-08-00	Despesas eventuais e não especificadas	\$ 50 000,00
<i>Total</i>		\$ 6 000 000,00

Gabinete do Governador, em Macau, aos 3 de Agosto de 1993. — O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

**Despacho n.º 61/GM/93**

Respeitante ao pedido feito por Ho Loi Shing, Ho Paulo, Ho Yun Shing e Ho Luen, representados por Ho Wai Lan, de revisão dos contratos de concessão, por aforamento, dos terrenos com a área global de 261 m<sup>2</sup>, sitos entre as Ruas de Cinco de Outubro e do Guimarães, respectivamente, com os n.ºs 98-100 e 87-89, em virtude da modificação do seu aproveitamento com a construção de um novo edifício em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio e habitação (Processo n.º 1 299.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 34/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Ho Loi Shing, solteiro, maior, Ho Paulo, casado com Ho Yeong Meng Yok Maria Rosa, no regime de separação de bens, Ho Yun Shing, casado com Lam Kun Yip, no regime de comunhão de bens, e Ho Luen, casado com Cheng Kit Yee, no regime de comunhão geral de bens, adquiriram por sucessão hereditária os prédios descritos sob os n.ºs 1 875 e 1 876 a fls. 70 v. e 71 v. do livro B-10, da Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), a que correspondem os n.ºs 98 e 100, da Rua de Cinco de Outubro, com as respectivas portas de serventia n.ºs 87 e 89, da Rua do Guimarães, cujos terrenos são foreiros à Fazenda Nacional, conforme inscrição s/n, a fls. 71 do livro B-10.

2. Por intermédio do seu representante Ho Wai Lan, viúva, residente em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, prédio sem número designado por edifício «Pou Yi», lote-A, 7.º C, apartamento 4 014, os referidos contitulares solicitaram ao Governador autorização para modificar o aproveitamento dos terrenos, com a construção de um novo edifício, em conformidade com o projecto de arquitectura apresentado na Direcção dos